

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº.: 0108/2019

Edital nº.: 0031/2019

 <p>PTI Parque Tecnológico Itaipu</p> <p>Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 CEP: 85867-900 – Foz do Iguaçu, PR Tel. (45) 3576-7200 – Fax. (45) 3576-7199 www.pti.org.br</p>	ORDEM DE COMPRA Nº...../ 20XX	
	Processo nº:	0108/2019
	Edital nº:	0031/2019
	Modalidade:	Credenciamento
	Pedido de Compra:	
	Data:	
	Centro Custo:	
	Fonte:	

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
FONE/FAX/E-MAIL	
CONTATO:	

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para a contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos do tipo vans, com motoristas, visando atender as demandas da Fundação PTI, em conformidade com o edital.

2. QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos desta Ordem de Compra são os seguintes:

LOTE	VEÍCULO	PERCURSO	UNIDADE	VALOR
01	VAN	MUNICIPAL	Diária (12 horas)	R\$...
	VAN	MUNICIPAL	Meia diária (06 horas)	R\$...

**PTI**Parque Tecnológico
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

LOTE	VEÍCULO	PERCURSO	UNIDADE	VALOR
02	VAN	INTERMUNICIPAL	Km rodado	R\$...
	VAN	INTERMUNICIPAL	Km rodado	R\$...

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação PTI-BR.

3.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela Fundação PTI-BR do documento Ordem de Serviço (OS), devidamente aprovada pelo representante da Fundação PTI-BR e com rubrica do representante da CONTRATADA.

3.2.1 Em função das necessidades da Fundação PTI-BR, a Ordem de Serviço (OS) poderá ser comunicada por meio eletrônico à CONTRATADA e formalizada, posteriormente, com a emissão do documento datado e assinado pelas partes.A

3.2.2 Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- Identificação do trabalho (título e numeração);
- Data de solicitação;
- Local da ocorrência do serviço;
- Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da Fundação PTI-BR.

3.2.3 Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Serviço (OS) deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Serviço (OS).

3.2.4 A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Serviço (OS) e em seus anexos.

3.3 A CONTRATADA considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários onde serão executados os serviços.

4. GARANTIA

4.1. Não se aplica ao serviço a ser contratado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por intermédio de colaborador especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Atender prontamente às solicitações da Contratada encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem.

7.3 Nos casos em que o destino final da viagem seja o aeroporto, a contratada deverá aguardar a confirmação de embarque dos usuários no respectivo voo.

7.4 Somente transportar cargas, documentos e terceiros, mediante a prévia e expressa autorização da Contratante.

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.8 Empregar na execução dos serviços motoristas profissionais, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior e com o seguinte perfil:

a) Boa comunicação interpessoal;

- b) Comportamento cortês e prestativo;
- c) Disciplinado, proativo e participativo;
- d) Capacidade para enfrentar desafios e propor soluções aos problemas apresentados;
- e) Em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, comprovadas mediante avaliação prévia;
- f) Possuidores de atestados de bons antecedentes;
- g) Apresentar-se aseado, vestidos de maneira adequada e devidamente identificados por crachá com fotografia recente;
- h) Possuidores de bom nível educacional e moral;
- i) Com experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros, sobretudo no trajeto objeto deste termo, bem como prática de direção defensiva.

7.9 Apresentar a Fundação PTI-BR, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela viagem e telefones de contato.

7.10 Disponibilizar veículos com a documentação e condições de funcionamento em perfeita observância ao Código Nacional de Trânsito – DETRAN;

7.11 Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

7.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação PTI-BR para a execução do serviço;

7.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas neste instrumento, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.17 Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência.

7.18 Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa.

7.19 Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

7.20 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços.

7.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.23 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;
- 7.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- 7.26 Nos preços deverão estar incluídos todas as obrigação e encargos, enfim, todos os custos decorrentes da contratação, inclusive despesas de transportes e estadia em Foz do Iguaçu, não cabendo à Fundação PTI-BR qualquer despesa adicional.
- 7.27 Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;
- 7.28 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.29 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.30 Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- 7.31 Comunicar imediatamente a Fundação PTI-BR, por escrito, quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a realização da viagem dentro da periodicidade indicada, apresentando ainda, justificativa e indicação de um novo horário para sua efetivação. Esta alteração deverá ser previamente autorizada pela contratante.
- 7.32 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 7.33 Apresentar à Área gestora, quando solicitado, cópia dos documentos dos veículos de sua propriedade. Na oportunidade, deverão ser apresentadas cópias das apólices de seguro de cada um dos veículos.
- 7.34 Havendo substituição de veículo, os documentos deverão ser atualizados.
- 7.35 Disponibilizar veículos devidamente assegurados, sendo a importância mínima segurada de APP (Morte) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa e de invalidez de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.
- 7.36 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas no caso de acidentes e informar imediatamente o ocorrido às autoridades competentes e a Fundação PTI-BR.
- 7.37 Responsabilizar-se, no caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, não cabendo nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.38 Apresentar, sempre que solicitada, a área gestora do Contrato a relação nominal dos motoristas credenciados a prestar o serviço, informando os respectivos endereços, telefones residenciais e celulares, comunicando as alterações ocorridas.
- 7.39 Responsabilizar-se pelas multas resultantes de eventuais infrações de trânsito cometidas pelos motoristas, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade, ainda que solidária;
- 7.40 Disponibilizar os veículos com motoristas, abastecidos e com antecedência no local determinado pela Contratante;
- 7.41 Computar a quilometragem percorrida a partir do local fixado para a saída da viagem, tanto antes da partida do veículo de cada ponto em que o veículo estará à disposição da Contratante, quando do retorno para a Contratante,

proporcionando todas as facilidades para que possa ser feita a conferência no hodômetro do veículo disponibilizado, para aferição do valor a ser pago;

7.42 Computar a quilometragem percorrida a partir do local fixado para a saída da viagem, tanto antes da partida do veículo de cada ponto em que o veículo estará à disposição da Contratante, quando do retorno para a Contratante, proporcionando todas as facilidades para que possa ser feita a conferência no hodômetro do veículo disponibilizado, para aferição do valor a ser pago;

7.43 Nos casos de viagens intermunicipais, responsabilizar-se também integralmente pelos custos com diárias, alimentação e hospedagem dos motoristas nas viagens atendidas neste Termo de Referência, sendo especificado pela contratante quando do transporte fracionado ou integral.

7.44 A equipe apresentada deve ser formada por profissionais com experiência em rotinas de turismo e eventos, os condutores dos veículos devem possuir curso de transporte e qualificação de passageiro conforme resolução 57/98 – DENATRAN.

7.45 A empresa contratada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DER/PR, ANTT e junto ao Cadastur, no Ministério do Turismo, que expede certificado válido por 2 (dois) anos para cada cadastro deferido, inclusive de filiais

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao credenciado será efetuado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no edital.

8.2 É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no edital.

8.3 O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela Fundação PTI-BR.

8.3.1 O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições, quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

8.3.2 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da Fundação PTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1) "Ordem de Serviço/Compra", "Contrato" ou o Pedido de Compras" emitido pela Fundação PTI-BR;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);
- 6) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo à realização dos serviços executados;
- 7) Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, GFIP e da Previdência Social (GPS) dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior, bem como quaisquer outros

documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, quando couber.

8.4 O pagamento dos serviços está condicionado às entregas das solicitações dos mesmos (pela CONTRATADA), a aprovação pela Fundação PTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato;

8.5 Quando a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

8.6 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR);

8.6.1 Nos documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras, a descrição objetiva e clara dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu/PR e o destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

8.6.2 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

8.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme legislação vigente:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição social previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;

IV - Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

8.8 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

8.9 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI-BR, dos respectivos documentos faltantes.

8.10 A Fundação PTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato.

8.11 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a Fundação PTI-BR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São consideradas infrações graves para fins do presente contrato:

- a) apresentação de documento falso;
- b) qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- c) a má-fé na relação contratual;
- d) inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- e) não pagamento pela CONTRATADA, das verbas trabalhistas;
- f) inadimplimento fiscal e previdenciário;

9.2 Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

II - Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do Contrato, por **hora** de atraso.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou por ato que frustre ou fraude a licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos.

9.2.1 Considera-se inexecução total do instrumento contratual o atraso na execução dos serviços por mais de 6 (seis) horas.

9.3 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

9.4 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação PTI-BR, nos termos do art. 157 do RELC:

I) às pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.

II) às pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

9.5 A Fundação PTI-BR poderá rescindir o contrato caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

9.6 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI-BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

9.7 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicados, juntamente, às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI-BR decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

9.8 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido

consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9 A Fundação PTI-BR reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CONTRATADA as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que esta causar à Fundação PTI-BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.10 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI-BR.

9.11 Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

9.12 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil - RELC.

9.13 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

9.13.1 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. O deverá ser apresentado à autoridade que praticou o ato recorrido. O recurso será julgado pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação PTI-BR

9.14 A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a Fundação PTI-BR rescinda, unilateralmente, o Contrato.

9.15 Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do RELC.

9.16 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI-BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- a) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente.
- b) juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes desta aquisição, correrão à conta CENTRO DE CUSTOS: _____, FONTE _____, Natureza Orçamentária _____, Produto _____.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As eventuais tolerâncias da **FUNDAÇÃO PTI-BR** para com o FORNECEDOR em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

11.2. Fica ressaltada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo nenhum tipo de relação de subordinação.

ÁREA SOLICITANTE	
GESTOR DA ÁREA SOLICITANTE	

Outras informações que a FUNDAÇÃO PTI-BR julgar necessárias

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de **2019**.

NOME E ASSINATURA DO GESTOR DA ÁREA SOLICITANTE

NOME E ASSINATURA/RECEBIDO DA CONTRATADA